PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.210, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação dos Engenheiros Arquitetos e Agrônomos da Região de Mococa.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2011, aprovou Projeto de Lei nº 136/2011, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **Associação dos Engenheiros Arquitetos e Agrônomos de Mococa**, visando à realização de serviços de fiscalização quanto ao cumprimento de normas do Código de Obras Municipal e da Lei de Zoneamento Municipal, em relação às obras que são executadas no Município de Mococa, bem como para a realização do levantamento físico de imóveis para atualização do Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Mococa.

Parágrafo único. As atividades de fiscalização e de recadastramento imobiliário de que trata o *caput* deste artigo, obedecerão aos critérios estabelecidos previamente pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 2º. O convênio terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Mococa repassará à Associação dos Engenheiros Arquitetos e Agrônomos de Mococa, durante a vigência do convênio, o valor de R$ 16.229,69 (dezesseis mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos) mensais, perfazendo um total de R$ 194.756,28 (cento e noventa e quatro mil setecentos e cinqüenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 de janeiro de 2012.

DR. ANTÔNIO NAUFEL

Prefeito Municipal